



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROCESSO: 055.001.456/2017

UASG: 926142

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

OBJETO: Aquisição, por ata de registro de preço, de películas impressas em impressão digital (ABNT NBR 14.644) para a confecção de placas de sinalização de trânsito, visando atender às necessidades do Detran/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A DO EDITAL.

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da Publicação deste Edital

DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/09/2017 às 14 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente edital corresponde obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de sua Pregoeira, **Luciana Holanda Magalhães**, designada pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com objetivo de realizar **REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Distrital 34.509, de 10 de julho de 2013, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 055.001.456/2017**.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto a aquisição, por ata de registro de preço, de películas impressas em impressão digital (ABNT NBR 14.644) para a confecção de placas de sinalização de trânsito, a serem utilizadas pelo núcleo de sinalização Estatigráfica – NUEST, visando atender às necessidades do Detran/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)	m ²	543,6
2	DÊ A PREFERÊNCIA (R-2)	m ²	108,4
3	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (R-4a)	m ²	88,4
4	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (R-4b)	m ²	88,4
5	PROIBIDO ESTACIONAR (R-6a)	m ²	353,6
6	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR (R-6c)	m ²	265,2
7	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (20 Km/h) (R-19)	m ²	265,2
8	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (30 Km/h) (R-19)	m ²	353,6
9	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (40 Km/h) (R-19)	m ²	265,2
10	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (50 Km/h) (R-19)	m ²	132,6
11	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (70 Km/h) (R-19)	m ²	88,4
12	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA (R-24a)	m ²	88,4
13	VIRE À ESQUERDA (R-25a)	m ²	88,4
14	VIRE À DIREITA (R-25b)	m ²	88,4
15	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA (R-25c)	m ²	88,4
16	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA (R-25d)	m ²	88,4
17	SIGA EM FRENTE (R-26)	m ²	88,4
18	SALIÊNCIA OU LOMBADA (A-18)	m ²	2100
19	PASSAGEM SINALIZADA PEDESTRE (A-32b)	m ²	720
20	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	m ²	960
21	IDOSO	m ²	240



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

1.3 Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Distrital nº 34.509 de 2013.
- 2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até *sessenta* dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.7 As adesões por parte de outros órgãos e entidades da administração públicas seguirão o Decreto 34.509, de 10 de julho de 2013, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 3.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.8 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

4.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.2.5.1. Objeto licitado de serviço de terceirização;

4.2.5.2. Objeto licitados pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

4.2.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 Não se aplica neste certame.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 6.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Compras governamentais e no edital prevalecerá a descrição do edital.
- 6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1. Valor unitário do item;
- 6.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.7.3. Marca;
- 6.7.4. Descrição detalhada do objeto.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 7.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.19.1. produzidos no País;
 - 7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após convocação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.
- 8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário por item**.
- 8.3. A proposta de Preços deverá conter:
- 8.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.
 - 8.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.3.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 8.3.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 8.4. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo C DO EDITAL com os valores unitários e totais.**
- 8.5. **A licitante deverá enviar juntamente com a proposta a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, conforme item 6 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.**
- 8.6. *Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*
- 8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, até o **quinto dia corrido** após convocação do pregoeiro.

9.2 As demais condições de apresentação da amostra constam do item 6 do Anexo A do Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 10.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.5. Após convocação no sistema compras governamentais a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:
- 10.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.
- 10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.
- 10.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 10.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.5.5. Atestado de capacidade técnica em conformidade com o item 9 do Anexo A do Edital – Termo de Referência.
- 10.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via “chat” no sistema.
- 10.7. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 8.3 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Peça nº _____
Processo 055.001.456/2017
Rubrica _____ Mat. 250232-1



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 14/2017

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.7.1. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

10.7.1.1. Em original.

10.7.1.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

10.7.1.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email licitacao@detran.df.gov.br.
- 11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.
- 11.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.
- 11.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 11.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.
- 12.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.
- 12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-524, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida antes da assinatura do contrato.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

14.1. O objeto deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos de acordo com o preestabelecido no Anexo A DO EDITAL (Termo de Referência).

15. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (Anexo D do Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.2.1 não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

15.2.2 apresentar documentação falsa;

15.2.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.5 não mantiver a proposta;

15.2.6 falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2.7.1 O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 15.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias;
- 15.3.3 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 15.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;
- 15.3.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 15.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação;
- 15.3.5 Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 15.2.6;
- 15.3.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 15.2.6 e 15.2.7.
- 15.3.7 Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.4 As penalidades de multa previstas no subitem 15.3 podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.
- 15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 15.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.9 As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.10 As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 15.11 Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a FORNECEDORA deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do objeto licitado;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 16.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
- 16.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- 16.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 16.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 16.3. É vedado o pagamento antecipado.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência decorrente do fornecimento de material e/ou da prestação de serviços objeto do objeto licitado, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 16.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo objeto licitado; e
- 16.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 16.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido adotado por Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, conforme Art. 2º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.
- 16.8. E demais condições contidas no Anexo A do Termo de Referência deste Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.
- 17.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.
- 17.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF e Participantes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 17.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

17.4. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será (ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.

17.4.1. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.4.2. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.4.3. Os órgãos participantes e “caronas” deverão realizar pesquisa de mercado caso os preços estejam registrados há mais de 3 meses.

17.4.3.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.4.5.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

17.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

18.1.1. Automaticamente, quando:

- 18.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 18.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 18.1.1.3. Pelo Detran-DF, quando caracterizado o interesse público.

18.1.2. Pela administração, quando:

- 18.1.2.1. As detentoras descumprirem as obrigações constantes da ata de registro de preços;
- 18.1.2.2. As detentoras não retirarem a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.2.3. As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.2.4. Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela administração;
- 18.1.2.5. As detentoras derem causa à rescisão administrativa de objeto licitado/carta-objeto licitado decorrente da presente ata de registro de preços.

18.1.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- 18.1.3.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado, no dia subsequente à publicação.
- 18.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 18.5. Caso o DETRAN-DF não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Neste pregão não será exigida garantia contratual prevista no artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Obrigações do Detran-DF

- 21.1.1. Fazer a conferência dos serviços prestados e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;
- 21.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
- 21.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedor;
- 21.1.4. **E demais obrigações contidas no Anexo A do Termo de Referência deste Edital.**



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

21.2. Obrigações da Fornecedora

21.1.5. Prestar os serviços, objeto do Edital em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e nos anexos.

21.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Autarquia, inclusive o transporte;

21.1.7. **E demais obrigações contidas no Anexo A do Termo de Referência deste Edital.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 22.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 22.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 22.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 22.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 22.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.
- 22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.
- 22.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 22.17. **Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

22.18. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

Brasília, 11 de agosto de 2017.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

ANEXO A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente processo licitatório tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de películas impressas em impressão digital (ABNT NBR 14.644) para a confecção de placas de sinalização de trânsito, a serem utilizadas pelo núcleo de sinalização Estatigráfica – NUEST, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)	m ²	543,6
2	DÊ A PREFERÊNCIA (R-2)	m ²	108,4
3	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (R-4a)	m ²	88,4
4	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (R-4b)	m ²	88,4
5	PROIBIDO ESTACIONAR (R-6a)	m ²	353,6
6	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR (R-6c)	m ²	265,2
7	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (20 Km/h) (R-19)	m ²	265,2
8	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (30 Km/h) (R-19)	m ²	353,6
9	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (40 Km/h) (R-19)	m ²	265,2
10	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (50 Km/h) (R-19)	m ²	132,6
11	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (70 Km/h) (R-19)	m ²	88,4
12	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA (R-24a)	m ²	88,4
13	VIRE À ESQUERDA (R-25a)	m ²	88,4
14	VIRE À DIREITA (R-25b)	m ²	88,4



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

15	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA (R-25c)	m ²	88,4
16	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA (R-25d)	m ²	88,4
17	SIGA EM FRENTE (R-26)	m ²	88,4
18	SALIÊNCIA OU LOMBADA (A-18)	m ²	2100
19	PASSAGEM SINALIZADA PEDESTRE (A-32b)	m ²	720
20	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	m ²	960
21	IDOSO	m ²	240

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da confecção de placas por este Núcleo, por um período de 24 meses (dois anos). Estima-se a produção nesse período será de 14.800 placas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 10 (DEZ) anos, nos termos da norma ABNT NBR14644, películas de alta intensidade prismática tipo III.
- 4.2.** Deverá ser realizada a substituição do material que estiver com defeito de fabricação ou que não se enquadre no período previsto na norma ABNT NBR 14644.

5. VISTORIA

- 5.1.1.** As empresas vencedoras dos itens 18 ao 21 deverão comparecer ao Núcleo de Sinalização Estatigráfica – NUEST, a fim de tomar ciência da alocação do pictograma e grafismo na área da placa e de peculiaridades existentes bem como se cientificar de todos os detalhes.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 5.1.2.** A proponente que desejar vistoriar o local deverá agendar horário, por meio de contato com BRITO (nuest), pelo telefone 61 3905-5720, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO

- 6.1** As empresas vencedoras terão que apresentar LAUDO TÉCNICO DA PELÍCULA IMPRESSA com no máximo 12 meses de expedição, original ou cópia, assinada por responsável técnico que comprove a conformidade com a NORMA 14644/2013 NBR ABNT, e uma AMOSTRA, a ser entregue em no máximo 5 dias a partir da convocação do pregoeiro, para ser avaliada, devendo ser entregue no Núcleo de Sinalização Estatigráfica, localizado no SGAIN 907 Lote 901 Ed. Detran II Depósito – Brasília/DF .
- 6.2** A amostra vai ser avaliada para se verificar a conformidade com Norma BNT 14644/2013 NBR e guardada para ser comparada com o material a ser entregue, de modo a se evitar diferenças nos materiais.
- 6.3** As amostras devem atender aos coeficientes previstos na norma ABNT 14644/2013 NBR no que diz respeito a retrorreflexão, cor, luminância, durabilidade e resietência a intemperismos através de película protetora de alta translucidez, comprovadas por laudo, conforme previsto no item 6.1.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 7.1.** O fornecimento será efetuado em remessa(s) **parceladas** com prazo de entrega de 50% do material não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, e o restante 6 meses após o recebimento da primeira nota.
- 7.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Núcleo de Sinalização Estatigráfica, localizado no SGAIN 907 Lote 901 Ed. Detran II Depósito – Brasília/DF, no horário das 08 horas às 14 horas.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

8.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez)** dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória:

9.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos **50% (cinquenta)** da parcela de maior relevância do objeto deste Projeto Básico.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 10.1.** O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 2.626.630,36 (dois milhões seiscientos e vinte e seis mil seiscientos e trinta reais e trinta e seis centavos).
- 10.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados por orçamentos recebidos de empresas especializadas.

11. REGISTRO DE PREÇO

- 11.1.** O servidor que estará responsável pelo recebimento do material e pelo gerenciamento da ata de registro de preços é LUIZ ALVES DE BRITO, Mat. 251.111-0
- 11.2.** Não serão aceitos participantes na intenção de registro de preço devida a falta de servidores para gerenciar a ata;
- 11.3.** Serão aceitos não participantes (caronas) posteriormente ao registro de preços em número de 03 (três);
- 11.4.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses;
- 11.5.** O registro de preços será por item.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** o produto com avarias ou defeitos;

13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

13.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 13.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 13.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- 14.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1.** As medidas das placas de trânsito, exceto as placas previstas nos itens 18 ao 21 que terão 1,00 x 0,60 m, são as previstas no anexo II do CTB;
- 16.2.** A planilha do consumo de películas utilizadas na confecção de placas de sinalização, bem como a planilha com a memória de cálculo sobre preços públicos das películas farão parte dos anexos deste Termo de Referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 16.3.** O anexo II do CTB, e a norma ABNT Nº 14644, constantes as fls. 79 a 97, são fontes de consulta, servindo de parâmetro para as medidas das placas a serem confeccionadas bem como a refletibilidade e durabilidade mínima das películas.

17. FONTES DE PESQUISA

- 17.1.** Decreto 36520/2015;
- 17.2.** Decreto 36220/14;
- 17.3.** Código de Trânsito Brasileiro, lei 9.503/97;
- 17.4.** Lei 8.666/93.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 18.1.** Luiz Aves de Brito – Mat. 251.115-0
- 18.2.** Marcus Vinicius Correa Minuzzi – Mat. 250.798-6

Elaborado em _07/_07/_2017_.

Luiz Alves de Brito
Assistente de Trânsito
251.115-0
3905-5720
nuest@detran.df.gov.br

Revisado em ____/____/____.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

Assinatura da chefia responsável

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinatura da autoridade competente



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Consumo de películas impressas utilizadas na confecção de placas de sinalização

Período: 01/01/2012 a 24/11/2016	
Referência: consulta de material (fl. 09)	
Ano	Total
2013	13.600
2015	9.550
Total Geral	23.150

Placas implantadas e/ou substituídas	
Referência: Memorando Nuestr nº 150/2014 (fl. 10), 129/2015 (fl. 11) e 166/2016 (fl. 12)	
Ano	Total
2014	9.087
2015	6.382
2016	7.575
Total Geral	23.044
Média anual	7.681



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha com memória de cálculo sobre preços públicos

Item	Especificação	Unid. m ²	Quant. m ²	Empresas			Mediana	Valor Médio	Valor médio Total
				A	B	C			
1	Parada obrigatória (tamanho da placa: lado 0,25m, orla interna branca 0,020m e orla externa vermelha 0,010m)	1800 X 0,302	543,6 m ²	212.085,54	189.444,60	187.922,52	189.444,60	196.484,22	189.444,60
2	Dê a preferência (tamanho das placas: lado 0,80m e tarja 0,15m)	400 x 0,271	108,4 m ²	53.116,00	47.690,58	46.720,40	47.690,58	49.175,66	47.690,58
3	Proibido virar à esquerda (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m, tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15
4	Proibido virar à direita (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m, tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15
5	Proibido estacionar (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m, tarja e orla 0,075m)	800 x 0,442	353,6 m ²	195.364,00	155.566,32	174.600,61	174.600,61	175.176,97	174.600,61
6	Proibido parar e estacionar (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m, tarja e orla 0,075m)	600 x 0,442	265,2 m ²	146.523,00	116.674,74	130.950,46	130.950,46	131.382,73	130.950,46
7	Velocidade máxima permitida (20 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m, tarja e orla 0,075m)	600 x 0,442	265,2 m ²	146.523,00	116.674,74	130.950,46	130.950,46	131.382,73	130.950,46



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

8	Velocidade máxima permitida (30 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	800 x 0,442	353,6 m ²	195.364,00	155.556,32	174.600,61	174.600,61	175.173,64	174.600,61
9	Velocidade máxima permitida (40 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	600 x 0,442	265,2 m ²	146.523,00	116.674,74	130.950,46	130.950,46	131.382,73	130.950,46
10	Velocidade máxima permitida (50 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	300 x 0,442	132,6 m ²	73.261,50	58.337,37	65.475,23	65.475,23	65.691,36	65.475,23
11	Velocidade máxima permitida (70 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15
12	Sentido de circulação da via (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15
13	Vire à esquerda (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15
14	Vire à Direita (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

15	Siga em frente ou à esquerda (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15
16	Siga em frente ou à Direita (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15
17	Siga em frente (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	200 x 0,442	88,4 m ²	48.841,00	38.891,58	43.650,15	43.650,15	43.794,24	43.650,15
18	Saliência ou lombada, (tamanho das placas: de 0,60m x 1,00m , tarja de 0,015m.	3500 x 0,600	2.100 m ²	735.000,00	621.180,00	609.000,00	621.180,00	655.060,00	621.180,00
19	Passagem sinalizada de pedestres , (tamanho das placas: de 0,60m x 1,00m , tarja de 0,015m.	1200 x 0,600	720 m ²	252.000,00	212.976,00	208.800,00	212.976,00	224.592,00	212.976,00
20	Portador de necessidades especiais – PNE , (tamanho das placas: de 0,60m x 1,00m , tarja de 0,015m.	1600 x 0,600	960 m ²	336.000,00	283.968,00	278.400,00	283.968,00	299.456,00	283.968,00
21	Idoso , (tamanho das placas: de 0,60m x 1,00m , tarja de 0,015m.	400 x 0,600	240 m ²	84.000,00	70.992,00	69.600,00	70.992,00	74.865,00	70.992,00
Valor Global Estimado								R\$ 2.626.630,36	



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

**ANEXO B DO EDITAL
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

ITEM	MATERIAL	QTD.	V. UNITÁRIO (m ²)
1	Parada obrigatória (tamanho da placa: lado 0,25m, orla interna branca 0,020m e orla externa vermelha 0,010m)	543,6 m ²	348,50
2	Dê a preferência (tamanho das placas: lado 0,80m e tarja 0,15m)	108,4 m ²	439,95
3	Proibido virar à esquerda (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	88,4 m ²	493,78
4	Proibido virar à direita (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	88,4 m ²	493,78
5	Proibido estacionar (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	353,6 m ²	493,78
6	Proibido parar e estacionar (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	265,2 m ²	493,78
7	Velocidade máxima permitida (20 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	265,2 m ²	493,78
8	Velocidade máxima permitida (30 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	353,6 m ²	493,78
9	Velocidade máxima permitida (40 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	265,2 m ²	493,78
10	Velocidade máxima permitida (50 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	132,6 m ²	493,78
11	Velocidade máxima permitida (70 km/h) (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	88,4 m ²	493,78
12	Sentido de circulação da via (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	88,4 m ²	493,78
13	Vire à esquerda (tamanho da placa: diâmetro de	88,4 m ²	493,78



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

	0,75 m , tarja e orla 0,075m)		
14	Vire à Direita (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	88,4 m ²	493,78
15	Siga em frente ou à esquerda (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	88,4 m ²	493,78
16	Siga em frente ou à Direita (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	88,4 m ²	493,78
17	Siga em frente (tamanho da placa: diâmetro de 0,75 m , tarja e orla 0,075m)	88,4 m ²	493,78
18	Saliência ou lombada, (tamanho das placas: de 0,60m x 1,00m , tarja de 0,015m.	2.100 m ²	295,80
19	Passagem sinalizada de pedestres , (tamanho das placas: de 0,60m x 1,00m , tarja de 0,015m.	720 m ²	295,80
20	Portador de necessidades especiais – PNE , (tamanho das placas: de 0,60m x 1,00m , tarja de 0,015m.	960 m ²	295,80
21	Idoso , (tamanho das placas: de 0,60m x 1,00m , tarja de 0,015m.	240 m ²	295,80



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

ANEXO C DO EDITAL
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição do material	Quantidade (m2)	Valor unitário (m2)	Valor total

Valor Unitário numérico e por extenso:

Valor Global numérico e por extenso:

- a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

ANEXO D DO EDITAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

ANEXO D DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017.
PROCESSO N.º 055.001.456/2017.

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN-DF**, publicado no DODF Nº. _____, do dia ____ de ____ de **2017**, e a respectiva homologação, conforme folhas _____ do processo nº **055.001.456/2017**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para **aquisição de películas impressas em impressão digital para a confecção de placas de sinalização de trânsito para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF**, em conformidade com os prazos, condições e quantitativos estabelecidos **Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2017**, no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora, que passam a integrar presente Ata, como se transcritos fossem, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representada por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **PRESTADORA**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.931/2001 e nº 5.450/2005, Decreto Distrital nº. 36.519/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

2.1. Registro de preços para a aquisição, de películas impressas em impressão digital (ABNT NBR 14.644) para a confecção de placas de sinalização de trânsito, a serem utilizadas pelo núcleo de sinalização Estatigráfica – NUEST, visando atender às necessidades do Detran/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2017, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

2.2. O registro será por itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Un. de Medida	Qtd.	Valor (R\$)
1	PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)	m ²	543,6	
2	DÊ A PREFERÊNCIA (R-2)	m ²	108,4	
3	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (R-4a)	m ²	88,4	
4	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (R-4b)	m ²	88,4	
5	PROIBIDO ESTACIONAR (R-6a)	m ²	353,6	
6	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR (R-6c)	m ²	265,2	
7	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (20 Km/h) (R-19)	m ²	265,2	
8	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (30 Km/h) (R-19)	m ²	353,6	
9	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (40 Km/h) (R-19)	m ²	265,2	
10	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (50 Km/h) (R-19)	m ²	132,6	
11	VEL. MÁXIMA PERMITIDA (70 Km/h) (R-19)	m ²	88,4	
12	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA (R-24a)	m ²	88,4	
13	VIRE À ESQUERDA (R-25a)	m ²	88,4	
14	VIRE À DIREITA (R-25b)	m ²	88,4	
15	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA (R-25c)	m ²	88,4	
16	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA (R-25d)	m ²	88,4	
17	SIGA EM FRENTE (R-26)	m ²	88,4	
18	SALIÊNCIA OU LOMBADA (A-18)	m ²	2100	
19	PASSAGEM SINALIZADA PEDESTRE (A-32b)	m ²	720	
20	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	m ²	960	
21	IDOSO	m ²	240	

2.3. Garantia e Assistência Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

2.3.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 10 (DEZ) anos, nos termos da norma ABNT NBR14644, películas de alta intensidade prismática tipo III.

2.3.2. Deverá ser realizada a substituição do material que estiver com defeito de fabricação ou que não se enquadre no período previsto na norma ABNT NBR 14644.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Eletrônico nº 14/2017**, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF**, órgão gerenciador, não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa **PRESTADORA** cujos preços foram registrados, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registros de Preços, a empresa **PRESTADORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.4. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado compromisso de fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 14/2017**.

4. DOS PREÇOS

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é o valor total constante das propostas de preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 14/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor estimado global de **R\$ _____** (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

impostos e taxas de qualquer natureza.

4.1.1. Eventuais contratos firmados decorrentes da presente ata terão a vigência inicial de ____ (____) meses, que gera o valor total máximo de **R\$** _____ (_____).

4.2. O preço registrado, com a respectiva prestadora, será divulgado no DODF e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecida às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, conforme determina o §1º do artigo 15, do Decreto Distrital nº. 36.519/2015;

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **DETRAN-DF** convocará a empresa **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4. Frustradas as negociações, a empresa **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido.

5.5. Na hipótese do subitem anterior, o **DETRAN-DF** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o **DETRAN-DF** poderá:

5.6.1. Liberar a empresa **PRESTADORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6.2. Convocar as demais empresas prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o **DETRAN-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para execução dos serviços do presente instrumento, deverão ser observados todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2017**.

7. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas com prazo de entrega de 50% do material não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, e o restante 6 meses após o recebimento da primeira nota.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Núcleo de Sinalização Estatigráfica, localizado no SGAIN 907 Lote 901 Ed. Detran II Depósito – Brasília/DF, no horário das 08 horas às 14 horas.

7.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. DO PAGAMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

8.1. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a PRESTADORA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo Gestor da Ata;

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

8.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

8.2. Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à PRESTADORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.5.1. A multa será descontada do valor total da respectiva aquisição; e

8.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá a empresa **PRESTADORA** pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **DETRAN-DF**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a PRESTADORA não tenha dado causa, haverá incidência de



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC /IBGE.

8.8. E demais condições contidas no Anexo I do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2017 – DETRAN-DF**.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA

9.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2017 – DETRAN-DF e anexos;

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao DETRAN-DF, inclusive o transporte;

9.3. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pelo DETRAN-DF, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do DETRAN-DF, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do DETRAN-DF, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 9.6.** Comunicar ao DETRAN-DF, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou neste Ajuste;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.10.** Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência que deu origem ao presente registro de preços e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2017 – DETRAN-DF**.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 10.2.** Fazer a conferência dos serviços prestados e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;
- 10.3.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da PRESTADORA dentro dos prazos e condições pactuados;
- 10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA;
- 10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa PRESTADORA;
- 10.6.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

- 10.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da PRESTADORA, através de servidor especialmente designado;
- 10.9.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 10.10.** Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência que deu origem ao presente registro de preços e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2017 – DETRAN-DF**.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

11.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

11.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial da Ata sujeitarão a empresa **PRESTADORA** à multa sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao **DETRAN-DF**, em todo caso, a rescisão unilateral.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

mediante prévia consulta ao **DETRAN-DF**.

12.2. Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **DETRAN-DF**, para que este indique o possível fornecedor e os respectivos preços a serem praticados.

12.3. Caberá à empresa **PRESTADORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **DETRAN-DF**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o DETRAN-DF, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As adesões por parte de outros órgãos e entidades da administração públicas seguirão o Decreto 34.509, de 10 de julho de 2013, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito Automaticamente, quando:

- 13.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 13.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 13.1.3.** Pelo **DETRAN-DF**, quando caracterizado o interesse público.

13.2. Pelo DETRAN-DF, quando:

- 13.2.1.** As detentoras descumprirem as obrigações constantes da ata de registro de preços;
- 13.2.2.** As detentoras não retirarem a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 13.2.3.** As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela administração;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

13.2.5. As detentoras derem causa à rescisão administrativa do fornecimento decorrente da presente ata de registro de preços.

13.3. Mediante solicitação da PRESTADORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

13.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se cancelado o preço registrado, no dia subsequente à publicação.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da empresa **PRESTADORA** relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o **DETRAN-DF** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa **PRESTADORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.8 Nas hipóteses de cancelamento cabíveis serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante formalização por despacho da autoridade competente do **DETRAN-DF**.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá como Gestor o servidor LUIZ ALVES DE BRITO, Matrícula 251.111-0, lotado no **Nuest**, competindo-lhe:

14.1.1 Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a prestação do serviço, após a emissão da nota



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF

de empenho.

14.1.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução nº 828 de 22 de setembro 2016 - DETRAN/DF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da legislação vigente.

15.2 A publicação do extrato resumido desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **DETRAN-DF**.

15.3 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brasília – DF, pela justiça do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e Forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, de de 2017.

Pelo ADMINISTRAÇÃO:

Diretor-Geral

Pela PRESTADORA:

Representante Legal

GESTOR:

Gestor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br

GOVERNO DE
BRASÍLIA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – DETRAN/DF
